

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, SEGUNDA, 19 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 447

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **4472026528**

retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /013-2026/PMBT

1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTEIRA N° 013/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DECLARA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, SAULO GONÇALVES BORGES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA, a pedido, do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, §1º, inciso III, da Lei Complementar municipal N° 012/2023, ocupado pelo servidor **JOÃO BATISTA CALÁCIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº219, admitido na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para carreira funcional de PROFESSOR -ORIENTADOR EDUCACIONAL por meio do Ato Administrativo nº 1.510, de 17 de dezembro de 2025, posse em 30 de dezembro de 2025, e efetivo exercício em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O servidor deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia no qual esta Portaria surtirá efeitos, cópias do Termo de Posse assinado do novo cargo inacumulável, além de Termo de Início de Exercício, caso contrário, a presente vacância tornar-se-á sem efeitos.

Art. 3º. Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,